

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 01 E 02 DE ABRIL DE 1976

Aprova as Prestações de Contas dos CRMVs nesta discriminados, e, delega competência à D. E. do CFMV para examinar e aprovar as dos demais CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23.10.68 e, tendo em vista o prazo para Consolidação das Prestações de Contas dos CRMVs, referente ao exercício de 1975,

R E S O L V E,

I – Aprovar as Prestações de Contas dos CRMVs abaixo discriminados:

CRMV - 1 (Porto Alegre) - Proc. CFMV-nº 076/76

CRMV - 2 (Florianópolis) - Proc. CFMV-nº 190/76

CRMV - 3 (Curitiba) - Proc. CFMV-nº 157/76

CRMV - 4 (São Paulo) - Proc. CFMV-nº 168/76

CRMV - 5 (Rio de Janeiro) - Proc. CFMV-nº 014/76 e 188/76

CRMV - 6 (Niterói) - Proc. CFMV-nº 015/76

CRMV - 11 (Recife) - Proc. CFMV-nº 049/76

CRMV - 12 (João Pessoa) - Proc. CFMV-nº 155/76

CRMV - 13 (Fortaleza) - Proc. CFMV-nº 002/76

CRMV - 14 (Belém) - Proc. CFMV-nº 088/76

II – Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as Prestações de Contas exercício de 1975, dos demais CRMVs, desde que atendidas as disposições legais vigentes.

Laerte Silvio Traldi
Presidente
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres
Secretário-Geral
CFMV Nº 0156

